



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. JOÃO CARNEIRO CAMPOS.

Processo n.º 16100146-4

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à honrosa presença de V. Ex.^a, expor para ao final requerer:

Em razão do Relatório de Auditoria relativo ao Processo em referência apresentar matéria técnica de alta complexidade – o que está demandando o levantamento de uma grande quantidade de documentos para os devidos esclarecimentos, que exige grande dedicação não só do gestor como de todos os envolvidos com a Administração (inclusive das assessorias técnicas), requer a dilação do prazo para apresentação de defesa prévia, por igual período, nos termos do art. 146, § 3º, da Resolução T.C. n.º 15/2010, com intuito de assegurar o Princípio do Contraditório e da Ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

Nesses Termos,

pede deferimento.

Escada, 21 de fevereiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Requerente